



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito
Praça Cívica, s/nº, Centro. Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



LEI N.º 2.145, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CERES, estado de Goiás, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento de 2022, conforme disposição do art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, com a finalidade de custear despesas de reforma do SVO (serviço de verificação de óbitos) e reforma da sede do Conselho Municipal de Saúde de Ceres.

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial contará com recursos na ordem de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dispostos nas seguintes dotações:

ÓRGÃO: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERES-FMS	
UNIDADE: 0601 – SAUDE	
FUNÇÃO 10 – SAUDE	
SUB FUNÇÃO 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
PROGRAMA: 0045 – MAIS SAÚDE	
PROJETO ATIVIDADE 2169– MANUTENCAO DAS VIGILANCIAS DE SAUDE	
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 200.000,00

ÓRGÃO: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERES-FMS	
UNIDADE: 0601 – SAUDE	
FUNÇÃO 10 – SAUDE	
SUB FUNÇÃO 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0045 – MAIS SAÚDE	
PROJETO ATIVIDADE 2357– MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 50.000,00



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito
Praça Cívica, s/nº, Centro. Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



Art. 3º - Os recursos utilizados para cobertura deste crédito especial serão aqueles estabelecidos no art. 43, § 1.º, III da Lei nº 4.320/64, quais sejam, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei”; na dotação abaixo:

ÓRGÃO: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERES-FMS	
UNIDADE: 0601 – SAUDE	
FUNÇÃO 10 – SAUDE	
SUB FUNÇÃO 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0050 – MANUTENCAO DO PROGRAMA COVID 19	
PROJETO ATIVIDADE 2179– MANUTENCAO DO PROGRAMA COVID 19	
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 250.000,00

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual para inclusão das dotações orçamentárias utilizadas neste Crédito Especial.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ceres, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

EDMARIO DE CASTRO BARBOSA
Prefeito Municipal